

Processo TC 027.360/2012-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Seproc (peça 562), os Srs. Carlo Roberto Simi e Rafael Oliveira Galvão recolheram o valor integral das multas que lhes foram aplicadas pelo Acórdão 2619/2016-Plenário (peça 255), de acordo com os demonstrativos acostados às peças 559 e 561.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade instrutiva, no sentido de ser expedida a devida quitação aos supracitados responsáveis, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral